



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE **SANTA RITA/PB**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO DO LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019; DO DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000; DO DECRETO FEDERAL Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012; DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015; DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017; DECRETO Nº 79, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014; DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 22, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E **DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB
DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	13H:30M DO DIA 25/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	13H:30M DO DIA 06/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	13H:31M DO DIA 06/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, conforme o modelo da Proposta de Preços (Anexo II).

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado (conforme o caso);
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,0 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão seus lances.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos, e após esse prazo, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrado a fase de lances da sessão pública.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais (conforme o caso) como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.2.1. O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).

9.10.2.2. As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social

9.10.2.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

9.10.2.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.10.2.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.10.2.7. A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo conforme previsto no § 3º Art. 31. da Lei 8.666/93.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente **privado** deverá este vir acompanhado da cópia da respectiva **nota fiscal**.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, equivalentes ao objeto descrito neste termo de referência, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a (s) qual/quais tenha prestado serviço, devidamente lastreada por cópia do contrato da prestação do serviço, independente do período de serviços de:

- a) Disponibilização e operação de Sistema/Software de Videomonitoramento com capacidade de transmissão de imagens em Tempo Real para emissoras de TV e Smartphones;
- b) Disponibilização e Implantação de Equipamentos para Central de Operações, incluindo servidor de imagens, estação de monitoramento e monitores profissionais para painel de Videowall;
- c) Disponibilização e Manutenção de Link de dados de fibra óptica com certificação;
- d) Disponibilização e implantação de 15 câmeras do tipo Speed Dome TCP/IP, com registros de manutenções em sistema informatizado de gestão e acompanhamento de viaturas de atendimento via rastreamento GPS;
- e) Disponibilização de câmera com transmissão de imagens em tempo real com conexão 4G;
- f) Disponibilização e implantação de equipamentos para geração de energia solar.

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances será convocada a apresentar e entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a solução ofertada para análise da equipe técnica da designada pela SEMOB, após a divulgação da classificação das propostas de preços.

Os itens a serem entregues para avaliação deverão ser os seguintes:

- a) Sistema de videomonitoramento;
- b) Link Truncal para Central de Operações;

- c) Link para Câmeras de Videomonitoramento;
- d) Câmera Speed Dome tipo TCP/IP tipo II;
- e) Câmera 4G embarcada em Viatura com chip 4G;
- f) Sistema de Geração de Energia Solar;
- g) Sistema informatizado para gestão da operação e manutenção;
- h) Documentações técnicas.

Todo e qualquer custo relativo à apresentação das amostras deverá ser de responsabilidade da proponente, incluindo software, hardware, links, notebooks e todos e quaisquer meios e ferramentas necessários para que o roteiro de amostras possa ser demonstrado na sua totalidade.

A empresa licitante deverá entregar documentação impressa e em mídia física contendo todas as especificações técnicas, manuais, folders de todos os materiais disponibilizados para a amostra. Todo material deverá ser entregue no seguinte endereço Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade – Santa Rita, PB. Será designada uma comissão de avaliação pela SEMOB para realizar as devidas avaliações durante o período de 3 (três) dias úteis após a entrega das soluções ofertadas, para que a devida licitante possa realizar as demonstrações das soluções apresentadas conforme roteiro de avaliações apresentado abaixo:

2. Sistema de videomonitoramento:
 1. O sistema possui arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa?
 2. O sistema permite o acesso para as imagens de câmeras através de aplicativo próprio para smartphones com sistema operacional Android e iOS?
 3. O sistema suporta gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos?
 4. O sistema suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera?
 5. O sistema possui compatibilidade com recurso analítico, seja este embarcado em câmeras ou por processamento do software de gravação?
 6. O sistema possui sistema de gerenciamento avançado e automático de disco?
 7. O sistema possui rígido controle de direitos e senha diferenciados para cada usuário ou para um grupo?
 8. O sistema possui reprodução instantânea de vídeo?
 9. O sistema acesso local e remoto através de protocolo proprietário e RTSP (simultaneamente), com a finalidade de transmissão de imagens para os mais diversos meios integrados (website, Webstorage, Emissoras de Televisão, etc.)?
 10. O sistema permite o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras?
 11. O sistema permite a criação de novos estilos de tela (mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64 etc)?
 12. O sistema suporta funções de Reproduzir, Pausar, Parar, Retroceder, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima Câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Repetir, Aleatório, Backup e Zoom Digital;
 13. O sistema suporta Compressão de vídeo nos formatos H.264, H.265 e MJPEG, também suportando resolução de imagem de até 12MP e suporta compatibilidade com outros fabricantes através de protocolo ONVIF 2.4 ou superior?
3. Link Truncal para Central de Operações:
 1. O link truncal foi fornecido através de tecnologia de fibra óptica?
 2. O link truncal, para a rede de Dispositivos de videomonitoramento, possui velocidade de no mínimo 100 Mbps full duplex?
 3. O link truncal possui acesso à internet pública, com endereço IP fixo, sem restrições de tráfego e com velocidade mínima de 20 Mbps full duplex, para comunicação de dados transmitidos através da rede 4G e transmissão de imagens para Smartphones e Emissoras de TV?
4. Link para Câmeras de Videomonitoramento:
 1. O link foi fornecido através de tecnologia de fibra óptica?

2. O link, possui velocidade de no mínimo 5 Mbps?
5. Câmera Speed Dome tipo TCP/IP tipo II;
1. A câmera é do tipo Speed Dome TCP/IP, própria para utilização em ambientes externos com certificação IP66?
 2. A câmera possui capacidade de geração imagens em resolução Full HD (1920x 1080 pixels) a 60 frames por segundo sob o protocolo de codificação H.265?
 3. A câmera pode gerar imagens simultaneamente em 3 resoluções distintas com ao menos 2 transmissões em alta definição?
 4. A câmera permite o giro horizontal em 360 graus e vertical de no mínimo 210 graus?
 5. A câmera possui Zoom óptico de no mínimo 25X?
 6. A câmera possui a capacidade de identificação de objetos comprovada em distâncias de no mínimo 160 metros e de detecção de objetos de no mínimo 1600 metros?
 7. A câmera possui iluminação invisível (infravermelha) para operação em modo noturno, com alcance mínimo de 150 metros de distância?
 8. A câmera possui algoritmos embarcados de inteligência que permitem no mínimo fazer, detecção de cruzamento de linha (tripwire ou similar), invasão de área, identificação de objetos abandonados ou removidos de área predeterminada e mapa de calor?
 9. A câmera foi instalada com alimentação através de fonte POE do mesmo fabricante da câmera?
6. Câmera 4G embarcada em Viatura;
1. A câmera foi disponibilizada instalada dentro de viatura?
 2. A câmera permite a gravação e transmissão em tempo real de imagens em resolução Full HD (1920x1080 pixels) através de conexão do tipo móvel 4G/LTE?
 3. A câmera possui ângulo de visão horizontal de no mínimo 120 graus?
 4. A câmera possui memória interna com capacidade mínima para 8 horas de gravação contínua de vídeo em alta definição com áudio e informações de localização do GPS?
 5. A câmera possui sistema de segurança que não permite que os dados da memória interna e de configurações sejam apagados e/ou alterados sem que seja inserido uma senha?
 6. A câmera foi disponibilizada juntamente com suporte e fonte de alimentação 12VDC?
7. Sistema de Geração de Energia Solar:
1. O sistema de geração de energia solar foi disponibilizado atendendo aos requisitos de operação descritos no termo de referência?
8. Sistema informatizado para gestão da operação e manutenção:
1. O sistema possui acesso aos usuários através de senhas de liberação com níveis de acesso distintos?
 2. O sistema permite o cadastro de equipamentos disponibilizados?
 3. O sistema permite registro de reclamações de gestores referentes a problemas nos equipamentos?
 4. O sistema permite registro de histórico de defeitos e prazos de atendimento de ocorrências?
 5. O sistema permite emissão de relatórios gerenciais?
 6. O sistema permite a visualização e acompanhamento das viaturas de atendimento em mapa georreferenciado através de sistema de rastreamento via GPS?
9. Documentações técnicas:
1. A empresa entregou documentação impressa e em mídia física contendo todas as especificações técnicas, manuais, folders de todos os materiais disponibilizados para a amostra?

Ao final da apresentação de amostras, a comissão de avaliação irá gerar um relatório técnico de avaliação e testes das amostras em até 2 (dois) dias úteis, com julgamento entre aceitação ou rejeição das amostras apresentadas.

Os equipamentos e sistemas da amostra serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a licitante julgada classificada, caso comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos e sistemas serão considerados rejeitados e, conseqüentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas neste Termo de Referência.

Caso na análise das amostras, qualquer equipamento ou sistema seja (m) rejeitado(s), e a licitante julgada desclassificada do certame, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha aceito todos os equipamentos e sistemas exigidos.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação – ANEXO III;

9.12.2. Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – ANEXO IV;

9.12.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO V;

9.12.4. Declaração de Idoneidade – ANEXO VII.

9.13. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.13.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;

9.13.2. Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI);

9.13.3. Apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial do estado da licitante comprovando seu enquadramento na Categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, a certidão deve ser emitida nos últimos 90 dias que antecedem a data da abertura da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como (conforme o caso) marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. É permitido a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do Art. 27, do Decreto Municipal nº 38/2017, os quantitativos permitidos para a adesão são os estabelecidos nos §§ 3º e 4º.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo em veículo local e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.12. Durante o período de garantia, a contratada ou fabricante deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no equipamento ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante. 16.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do seu preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 21.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.
- 21.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5, 21.2.6 e 21.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no capítulo VII do Decreto Municipal nº 38, de 24 de Outubro de 2017.

22.5.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **<https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>** e **www.tce.pb.gov.br**.

24.15. Informações através do seguinte e-mail e telefone: **pmsrpregaoeletronico@gmail.com** – (83) 99812-1795.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

SANTA RITA/PB, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

MARIA NEUMA DIAS
PREGOEIRO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIDADE DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR COMODATO.

Todo o fornecimento descrito neste termo se dará na forma de comodato, por um período de 12 meses.

Dentre os recursos necessários para a prestação dos serviços, serão necessários ao menos os seguintes itens de serviço, de forma a contemplar a correta execução do objeto pretendido pela SEMOB – SR.

O detalhamento dos serviços e seus recursos associados, bem como sua forma de execução, encontram-se descritos neste termo de referência e anexos.

1.1 .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1.1	CENTRAL DE OPERAÇÕES		
1.1.2	Sistema de videomonitoramento	sistema x mês	1
1.1.3	Licença por câmera para Sistema de videomonitoramento	licença x mês	48
1.1.4	Sistema de Alerta de Veículos	sistema x mês	1
1.1.5	Servidor para Sistemas de Videomonitoramento	und x mês	1
1.1.6	Rack para Servidor	und x mês	1
1.1.7	Nobreak 3Kva com banco de baterias	und x mês	1
1.1.8	Switch 16 portas	und x mês	1
1.1.9	Estação de Trabalho (mesa técnica com cadeira)	und x mês	2
1.1.10	Estação Worstation para Videomonitoramento	und x mês	2
1.1.11	Mesa Controladora com Joystick	und x mês	2
1.1.12	Painel Videowall	und x mês	1
1.1.13	Monitor 21 polegadas	und x mês	3
1.1.14	Instalações lógicas e elétricas	und x mês	1
1.1.15	COMUNICAÇÃO DE DADOS		
1.1.16	Link Truncal para Central de Operações	link x mês	1
1.1.17	Link para Câmeras de Videomonitoramento	link x mês	30
1.1.18	Chip de dados 4G para Câmeras	chip x mês	10
1.1.19	DISPOSITIVOS DE VIDEOMONITORAMENTO		
1.1.20	Câmera Speed Dome TCP/IP tipo I	câmera x mês	25
1.1.21	Câmera Speed Dome tipo TCP/IP tipo II	câmera x mês	5
1.1.22	Câmera OCR/LPR	câmera x mês	8
1.1.23	Câmera 4G embarcada em Viatura	câmera x mês	10
1.1.24	INFRAESTRUTURA		
1.1.1	Sempórtico para fixação de câmera	und x mês	38
1.1.2	Kit para entrada de energia	und x mês	30

1.1.3	Rack Outdoor	und x mês	30
1.1.4	Sistema de Geração de Energia Solar	und x mês	10
1.1.5	Placa de identificação de câmera	und x mês	30
1.1.6	Gestão Central		
1.1.7	Operação de Central	operação x mês	1
1.1.8	Equipe de manutenção corretiva e preventiva	hora x mês	20
1.1.9	Sistema informatizado para gestão da operação e manutenção	sistema x mês	1
1.1.10	Treinamento em sistemas tecnológicos	und	1

1.2 A relação dos Itens com a participação exclusiva de MICROEMPRESAS, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se for o caso estarão assinalados no Edital e/ou anexo;

1.2.1 Os demais Itens serão destinados à ampla concorrência podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para contratação de empresa especializada de prestação de serviços integrados para disponibilização, operação e manutenção em sistemas de videomonitoramento se faz necessária, considerando a atual ausência de sistemas de videomonitoramento nas principais vias públicas da cidade de Santa Rita.

Considerando o atual momento de crescente aumento em registros de ocorrências de delitos e infrações que podem ser coibidos e/ou investigados com o auxílio de vigilância por câmeras que deverão operar 24 horas por dia.

Diante da atual necessidade de sistema que possa realizar o auxílio para diminuição de delitos e infrações ocorridas em Santa Rita, além do auxílio para que tais delitos não sejam cometidos, além da geração de evidências para investigações, é iminente a necessidade de contratação de serviços de videomonitoramento para a cidade.

O sistema será constituído Central de Operação com equipamentos de última geração, dotados de amplos monitores, câmeras de alta definição em vias pública e em viaturas, com o complemento de sistemas com alertas gerados por inteligência artificial, que irão funcionar de forma ininterrupta, com modernos sistemas para operação mesmo em casos de falta de energia, através de nobreaks e geradores de energia solar.

O objetivo desta contratação tem como meta o cerceamento de possíveis delitos e infrações evitáveis, com objetivo de diminuir e acabar com a violência, criminalidade e infrações de trânsito, fomentando a tranquilidade para os residentes em Santa Rita, estimulando o aumento de visitantes, trabalhadores e turistas, com reflexos positivos para o comércio e empresas da cidade.

Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

3. DA NÃO DIVISÃO EM LOTES

A opção por não dividir o objeto da pretendida contratação em lotes se justifica tendo em vista que o fracionamento da licitação em itens diversos ensejaria a possível contratação de várias empresas para a execução do objeto que, por necessidade, detém características e especificações cujos serviços são relacionados, complementares e interdependentes, conforme doutrina Marçal Justen Filho:

[...] trata-se de uma cumulação de prestações, envolvendo fornecimento e adequação de programas, sua manutenção, suporte técnico e chegando até á

hipótese de treinamento de empregados. Por meio da dita solução integrada, uma empresa produtora de programas se compromete a produzir todas as atividades necessárias a obter o melhor rendimento e a resolver as dificuldades e problemas de um usuário na área de informática. Essa alternativa desenvolveu-se a partir da constatação comum, reiteradamente experimentada, da inviabilidade da obtenção de resultados satisfatórios, no setor de informática, não deriva da pura e simples aquisição aleatória de equipamentos e programas. Ou seja, a compra dissociada de equipamentos e de programas de melhor desempenho e menor preço não assegura ao interessado obter um resultado sequer razoável. É costumeira a incompatibilidade entre equipamentos diversos e a ausência de possibilidade de utilização de certos programas para máquinas específicas. Isso conduziu à constatação de que investimentos relevantes, na área de informática, podem resultar inúteis. A concepção da solução integrada relaciona-se com a proposta de identificar um fornecedor, que se obrigue a produzir um resultado eficiente, satisfatório e adequado para atender determinada necessidade estatal. Assim, o fornecedor assumirá o dever de produzir a conjugação de equipamentos e programas, implantando os serviços correspondentes à necessidade do Contratante. Nesse caso, o dever do fornecedor não reside na mera tradição de equipamentos, nem no fornecimento de licenças para operação de programas. Cabe-lhe entregar um conjunto de bens e serviços em perfeita operação [...] (Justen Filho, Marçal, 2005.p.217)

A execução do objeto, se realizada separadamente por diferentes empresas, acarretaria em prejuízo na prestação dos serviços por algumas das contratadas em detrimento de outras, implicando em aumento do custo administrativo. Portanto, a execução do objeto por uma única empresa é mais oportuna e conveniente para a Administração, pois possibilita a uniformidade e padronização qualitativa dos serviços, reduzindo assim os riscos de conflitos operacionais.

Desta feita, a contratação por lote único se justifica a fim de garantir a qualidade da execução dos serviços, dos prazos propostos, do melhor custo-benefício para a administração, da viabilidade técnica e econômica em escala, privilegiando a eficiência administrativa no gerenciamento do objeto a ser contratado.

No presente caso, a contratação por lote único se mostra mais vantajosa, pois as características do objeto obedecem à execução das demandas em diversas localidades, que planejadas e organizadas estrategicamente, geram economia de escala, resultado em redução dos custos para a execução das atividades e, por consequência, o que poderá levar à redução no valor total do serviço a ser contratado.

- a. Sendo assim, dividir o objeto entre diferentes Contratadas implicaria em perda da qualidade, eficiência e efetividade na prestação do serviço, custo adicional no gerenciamento e na comunicação das equipes, bem como no aumento significativo dos custos operacionais para a execução do contrato.
- b. Portanto, a divisão do objeto em lotes não traria vantagens técnicas, financeiras ou econômicas a SEMOB - SR, podendo até inviabilizar a implementação da solução proposta, com um aumento significativo de custos e riscos para a sua consecução.
- c. Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, conforme Súmula 247-TCU/2007.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CENTRAL DE OPERAÇÕES

A central de operações de trânsito deverá ser composta por todos os equipamentos e sistemas necessários para a visualização e operação de todos os dispositivos de videomonitoramento, bem como os sistemas para gestão e operação do contrato durante toda sua vigência. Seguem abaixo especificações mínimas dos dispositivos e sistemas a serem utilizados na central de operações.

Sistema de videomonitoramento com transmissão para emissoras de TV e Smartphone

A contratada deverá disponibilizar Sistema de videomonitoramento que será responsável pela gravação e gerenciamento de imagens, com capacidade de transmissão de imagens para emissoras de televisão e smartphones, contendo no mínimo as seguintes características:

- Possuir arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa;
- Permitir trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho;
- Permitir o acesso de suas funções através de software próprio para dispositivo Windows;
- Permitir o acesso para as imagens de câmeras através de aplicativo próprio para smartphones com sistema operacional Android e iOS;
- Possuir sistema de filtros de Ips;
- Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos, com até 390 (trezentas e noventa) zonas configuráveis, assim como detecção de perda de vídeo e câmera em branco;
- Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;
- Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo servidor assuma os controle no caso de queda do primeiro (Fail-Over);
- Possuir compatibilidade com recurso analítico seja este embarcado em câmeras ou por processamento do software de gravação;
- Possuir sensor de movimento que permita controle de áreas sensíveis ao movimento;
- Possuir sistema de gerenciamento avançado e automático de disco;
- Possuir sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas;
- Possuir rígido controle de direitos e senha diferenciados para cada usuário ou para um grupo;
- Possuir sistema completo de auditorias para controle de usuários ou grupos;
- Possuir controles como bloqueio e data de expiração de conta de usuário;
- Possuir segurança de login por IP e horários programados;
- Atribuir prioridade no uso de câmeras PTZ;
- Permitir o bloqueio da estação de trabalho;
- Permitir a criação de diversos de usuários e grupos de contatos para envio de email, sms, alertas;
- Possuir controle de falha de comunicação;
- Suportar Arquitetura de Servidor Mestre/ Escravo;
- Ter compatibilidade com o protocolo ONVif das câmeras (somente vídeo);
- Suportar até 8 monitores por estação de trabalho;
- Possuir reprodução instantânea de vídeo;
- Possuir pesquisa avançada por detecção de movimento;
- Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo;
- Possuir ferramenta de gravação local de emergência;
- Permitir acesso local e remoto através de protocolo proprietário e RTSP (simultaneamente), com a finalidade de transmissão de imagens para os mais

- diversos meios integrados (website, Webstorage, Emissoras de Televisão, etc.);
- Permitir o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras;
- Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear;
- Possuir ferramenta de screenshot;
- Permitir a criação de novos estilos de tela (mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64 etc);
- Permitir o sequenciamento de câmeras e mosaicos;
- Suportar apresentação de 01 (uma) imagem até 36 (trinta e seis) imagens simultâneas no primeiro display e suportar apresentação de 01 (uma) imagem até 16 (dezesesseis) imagens simultâneas no segundo Monitor;
- Permitir delimitar áreas e zonas virtuais;
- Permitir identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado local;
- Possuir capacidade para expansão na quantidade de câmeras em até valor 25% superior ao previsto inicialmente;
- Suportar Resoluções Full HD;
- Suportar funções de Reproduzir, Pausar, Parar, Retroceder, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima Câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Repetir, Aleatório, Backup e Zoom Digital;
- Suportar Câmeras de outros fabricantes como AXIS, Bosch, Brickcom, Canon, CP Plus, Dynacolor, Honeywell, Panasonic, Pelco, Samsung, Sanyo, Sony, Videotec,
- Vivotek, Dahua e Arecont Vision;
- Suportar Compressão de vídeo nos formatos H.264, H.265 e MJPEG, deverá também suportar resolução de imagem de até 12MP e suportar compatibilidade com
- outros fabricantes através de protocolo ONVIF 2.4 ou superior.

Licença por câmera para Sistema de videomonitoramento

As Licença por câmera para Sistema de videomonitoramento deverão ser disponibilizadas pela CONTRATANTE de acordo com a quantidade de câmeras disponibilizadas para CONTRATADA.

Sistema de Alerta de Veículos

O sistema de alerta de veículos deverá ser capaz de processar alertas e registros de irregularidades dos veículos capturados pelas câmeras OCR/LPR em operação, gerando informações de ocorrências de forma online.

O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Disponibilizar de forma online as informações relativas aos eventos de leitura de placas veiculares recebidas das câmeras;
- Exibição dos alarmes correspondentes às irregularidades criminais e de situação cadastral dos veículos, auxiliando na gestão e direcionamento das ações das equipes de trânsito e segurança;
- Permitir inclusão de eventos e veículos na base de dados de irregularidades para leituras das placas;
- Permitir consultas aos eventos por placa do veículo, região e data/hora;
- Exibir os eventos de forma sequencial em tela, permitindo filtros de visualização de acordo com o tipo de irregularidade detectada;
- Permitir visualizar evento específico em mapa digital;
- Permitir consulta a bancos de dados remotos ou locais, quando disponibilizado pela CONTRATANTE, tais como cadastro de roubo ou furto de veículos e cadastro de restrição de circulação em local ou horário determinado;
- Gerar alertas de irregularidades dos veículos detectados para sistema web e smartphones de agentes e gestores do trânsito;
- Aplicar algoritmos de inteligência capazes de identificar veículos suspeitos de serem

utilizados para o cometimento de delitos utilizando-se das informações obtidas das imagens recebidas dos pontos de monitoramento e do cadastro ou registro dos fatos.

- Deverá permitir associação a bancos de dados locais ou remotos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE através de FTP ou webservice para cada aplicação

Servidor para Sistemas de Videomonitoramento

O Servidor para os sistemas de videomonitoramento será responsável pela centralização, registros de gravação e gerenciamento das informações geradas pelas câmeras e gestão da distribuição das imagens.

Deverá possuir arquitetura própria para servidor, não sendo aceitos computadores PC adaptados.

Processamento deverá possuir capacidade de gerenciar os softwares necessários para operação de todas as câmeras previstas. Para tal, o processador deverá possuir arquitetura própria para execução em servidores, com pontuação mínima de 7400 pontos CPU Benchmark.

Deverá possuir o mínimo de 16GB de memória RAM DDR4 2666 mhz.

Deverá possuir 2 interfaces de rede RJ45 padrão Gigabit.

Deverá possuir controladora RAID com recursos para redundância de discos rígidos.

Servidor deverá ser adequado para a execução de todos os softwares a serem disponibilizados, ficando a cargo da CONTRATADA o dimensionamento de capacidade de memória e processamento superior, caso seja exigência do sistema de videomonitoramento a ser disponibilizado.

Deverá vir com disco rígido específico para a execução do Sistema operacional e softwares da central de operações com no mínimo 1 terabyte de capacidade nominal e sistema de discos separados para registro e gravação das imagens de câmeras de videomonitoramento.

O sistema de discos para armazenamento das imagens deverá ser disponibilizado para que em caso de falha de 1 disco rígido, nenhuma informação seja perdida. Para tal, deverá ser disponibilizado sistema montado em RAID 6 ou com segurança superior.

Nominalmente, deverá ser disponibilizado sistema que possua espaço disponível para registro de imagens com capacidade de 24 terabytes (por exemplo: array com 3 discos de 12 terabytes operando em RAID 6).

Os discos rígidos utilizados para o armazenamento das informações deverão possuir garantia de no mínimo 3 anos.

Rack para Servidor

O rack servidor deverá ser do tipo desmontável com altura de 36U de profundidade de aproximadamente 1000mm, possuir grau de proteção IP20 com estrutura em aço de 1,5mm, entrada e saída de cabo pelo teto e pela base do Rack, porta frontal tipo perfurada (colmeia) e porta traseira bipartida também tipo colmeia.

O rack servidor deverá possuir laterais em aço com fecho rápido, planos frontais e traseiros com numerações em U, teto com disponibilidade de instalação de Kit ventilação, pintura epóxi na cor preta e conjunto de pés com regulagem de altura.

O rack servidor deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para a acomodação e pleno funcionamento dos equipamentos 02 (dois) Guias de cabo de alta densidade com altura de 1U, 02 (duas) régua 1U com no mínimo 08 (oito) tomadas 2P+T, 03 (três) bandeja 1U cor preta tipo 4 pontos e 6 (seis) tampas cegas 2U na cor preta.

Nobreak 3Kva com banco de baterias

O nobreak será responsável pela alimentação de equipamentos instalados na Central de operações, garantindo o funcionamento contínuo do Sistema.

O nobreak deverá possuir potência mínima de 3.000va e 2400W, possuir potência de pico de 2.640W, tensão de entrada bivolt com forma de onda Senoidal pura, suportar variação de 84 a 156V em modo 110V e 176 a 264 em modo 220V.

O nobreak deverá possuir no mínimo 08 (oito) estágios de regulação com saída nominal de 110V, possuir 08 (oito) baterias internas de 5Ah com tecnologia VRLA a prova de vazamento.

O no break deverá possuir tecnologia de auto teste realizado inicialmente para verificar as condições do equipamento, gerenciamento das baterias com avisos da necessidade de possível substituição, possuir regulação automática do ventilador interno de acordo com a temperatura do No Break e suportar troca de baterias com o equipamento ainda ligado.

O no break deverá possuir Software de monitoramento com disponibilidade para visualização de seu estado, consumo de energia, condições das baterias, suportar desligamento remoto, assim como armazenar as informações sobre o No Break.

Para uma maior autonomia, o no break deverá ser fornecido e instalado junto com módulo de baterias, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) baterias seladas de 9Ah. O No Break e seu Módulo de baterias deverão ser do tipo Rack, não ocupando mais de 6U em sua montagem.

Switch 16 portas

Switch deverá ser instalado no rack da central para conexão lógica entre os dispositivos da central de operações e links externos.

Deverá possuir o mínimo de 16 portas Gigabit com Auto MDI/MDIX.

Padrões IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab e IEEE802.3az.

Possuir taxa de comutação mínima de 32 Gbps.

Conformidade com RoHS6.

Possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima para 8000 endereços.

Possuir recursos de Controle de Fluxo 802.3x, Jumbo Frame e Mapeamento de fila de prioridade.

Deverá possuir recursos para economia de energia com monitoramento de status de link, tamanho do cabo de rede e não deverá possuir consumo de energia máxima superior a 13 watts.

Deverá possuir nominalmente intervalo de manutenções superior a 300 mil horas (MTBF).

Estação de Trabalho (mesa técnica com cadeira)

As estações de trabalho serão instaladas na Central de Monitoramento e deverão ser do tipo profissional para monitoramento, com montagem totalmente modular, travessas e braços de apoio fabricados em aço 2,0mm, com tampo frontal bipartido fabricado em aglomerado de 25,0mm, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão com bordas de PVC de 2,0mm.

A estação de trabalho deverá possuir compartimentos superior na parte traseira para acomodação de cabos e acessórios com fechamentos fabricados em chapa de aço de 1,0mm. Sua capacidade deverá ser de, no mínimo, 150KG, altura de aproximadamente 760mm, largura 1200mm e profundidade 900mm na cor cinza.

A estação de trabalho deverá ser disponibilizada com cadeira giratória preta tipo diretor com rodízio, regulagem de altura e assento acolchoado em espuma injetada de alta densidade.

Estação Worstation para Videomonitoramento

As estações Worstation para Videomonitoramento serão instaladas na Central de Monitoramento, e serão responsáveis pela apresentação das imagens nas Estações de monitoramento e nos painéis videowall.

As estações também serão responsáveis pela operação de todos os sistemas disponibilizados pela CONTRATADA.

A estação deverá possuir alta capacidade de processamento, devendo suportar a apresentação das imagens e possuir processador de, no mínimo, 3.5GHz em modo turbo, quatro núcleos, 8MB de cache e pontuação não inferior a 8.000 pontos CPU Benchmark.

A estação deverá ser fornecida e instalada com Sistema Operacional Windows ou Linux e Software de segurança funcionando como um cliente do Servidor principal.

A estação deverá ser fornecida e instalada com memória interna de 8GB tipo DDR4 ou superior e armazenamento de 1TB.

A estação deverá possuir placa de vídeo dedicada de 2GB DDR5.

A estação deverá ser do tipo torre ou Rack e deverá ser fornecido com kit de mouse e teclado sem fio.

Não serão aceitas máquinas montadas de forma aleatória, sendo obrigatório que todos os componentes e acessórios sejam do mesmo fabricante.

Mesa Controladora com Joystick

As Mesas Controladoras serão instaladas nas estações de trabalho (mobiliário) com a finalidade de operar os recursos da Câmera móvel (Pan, Tilt e Zoom), assim como mudança de layout e busca rápida de Câmera pré-determinadas anteriormente.

A Mesa Controladora deverá possuir joystick tipo três eixos com retorno automático, deverá possuir display para apresentar informações, deverá suportar comunicação através de cabo UTP ou Cabo USB. Para total compatibilidade com as Câmeras, a Mesa Controladora deverá ser do mesmo fabricante.

Painel Videowall

O Painel VídeoWall será instalado na Central de Operações, devendo ser composto por 04 Monitores profissionais de 46 polegadas.

Os monitores deverão ser do tipo profissional para montagem em VídeoWall, possuir tamanho de aproximadamente 46 polegadas com resolução de imagem Full HD de 1.920 X 1.080 Pixels.

O Monitor deverá possuir entrada de imagem Display Port e Saída de imagem Display Port para empilhamento, ângulo de visão de 178°/178°, resposta de no máximo 8ms e bordas ultra finas com 1.7mm em sua junção.

O Monitor deverá possuir alimentação bivolt automática de 100 a 240V com certificações FCC, UL e CE.

OBS: Os Monitores deverão ser instalados na parede em suporte padrão VESA 600mm X 400mm e todos os materiais e acessórios necessários para o pleno funcionamento do painel será de responsabilidade da CONTRATADA.

OBS: Todos os acessórios e materiais como cabos, suportes, canaletas e outros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Monitor 21 polegadas

Os monitores de 21 polegadas serão instalados nas estações de trabalho. Ao todo serão 02 monitores Led de 21.5 polegadas por Estação de trabalho.

O monitor Led de 21.5 polegadas deverá possuir resolução Full HD de 1.920 X 1.080 Pixels com ajuste de inclinação, ângulo de visão de 178°/178°, entrada de vídeo Display Port e alimentação bivolt automática de 100 a 240V.

OBS: Todos os acessórios e materiais como cabos, suportes, canaletas e outros serão de responsabilidade da contratada.

Instalações lógicas e elétricas

As instalações elétricas e lógicas deverão contemplar todos os serviços e materiais necessários para instalação de todos os equipamentos da central de operações, incluindo a ligação de energia diretamente em quadro elétrico de em local a ser indicado e fornecido pela CONTRATANTE.

Deverão estar previstos 4 pontos de energia elétrica para cada estação de monitoramento, 4 pontos de energia elétrica para as telas do painel videowall e 1 ponto de energia para a régua de energia no Rack para Servidor.

Deverão também estar contemplados a instalação de pontos lógicos individuais compatíveis com as estações de monitoramento e equipamentos no Rack para Servidor.

Demais acessórios, insumos e quaisquer materiais necessários para a devida operação da central de operações deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso haja necessidade de intervenções superficiais nas estruturas, tais quais furos, rasgos em paredes e demais tipos de intervenções, as mesmas deverão ser aprovadas pela CONTRATADA e a recomposição dos materiais alterados deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, ficando a cargo desta a aceitação final das recomposições realizadas.

COMUNICAÇÃO DE DADOS

Os sistemas de comunicação de dados serão responsáveis pela transmissão de dados de forma bidirecional entre os dispositivos de videomonitoramento e os equipamentos da central de operações, e deverão possuir as especificações técnicas abaixo.

Link Truncal para Central de Operações

O Link de comunicações truncal será o responsável pela comunicação direta entre os dispositivos de videomonitoramento e os sistemas da Central de operações, bem como para recepção e envio de dados para redes externas.

Deverá ser do tipo TCP/IP, sem restrições de uso conforme normas de telecomunicações vigentes durante todo o período contratual.

O link truncal deverá ser fornecido através de tecnologia que garanta a alta confiabilidade no tráfego de dados, garantindo alta velocidade de transmissão, estabilidade de conexão e possibilidade de tráfego de dados de forma segura e para que tais requisitos sejam atendidos o link deverá ser fornecido através de tecnologia de fibra óptica.

A velocidade de conexão garantida para a rede de Dispositivos de videomonitoramento deverá ser de no mínimo 100 Mbps full duplex.

O link truncal deverá também possuir acesso à internet pública, com endereço IP fixo, sem restrições de tráfego e com velocidade mínima de 20 Mbps full duplex, para comunicação de dados transmitidos através da rede 4G e transmissão de imagens para Smartphones e Emissoras de TV.

A interface de comunicação do link deverá ser no mínimo Gigabit.

A qualidade do link deverá ser comprovada através de certificação da fibra em suas respectivas frequências de operação com a utilização de equipamento OTDR. A certificação deverá ser entregue para a gestão da SEMOB em arquivo digital e em relatório impresso.

Todos os equipamentos, acessórios e itens necessários para a disponibilização do link truncal deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

Link para Câmeras de Videomonitoramento

O Link para Câmeras de Videomonitoramento será responsável pela comunicação de dados

entre as câmeras de videomonitoramento e a central de operações.

Deverá ser do tipo TCP/IP, sem restrições de uso conforme normas de telecomunicações vigentes durante todo o período contratual.

O link deverá possuir os mesmos recursos de confiabilidade e segurança do link truncanl, com tecnologia de fibra óptica.

A velocidade de conexão garantida deverá ser de no mínimo 5 Mbps full duplex entre o link da câmera e o link truncanl.

A qualidade do link deverá ser comprovada através de certificação da fibra em suas respectivas frequências de operação com a utilização de equipamento OTDR. A certificação deverá ser entregue para a gestão da SEMOB em arquivo digital e em relatório impresso.

Todos os equipamentos, acessórios e itens necessários para a disponibilização do link para câmeras deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

Chip de dados 4G para Câmeras

O chip de dados será responsável pela comunicação de dados entre as câmeras embarcadas e a central de operações.

Deverá ser compatível com a câmera embarcada a ser disponibilizada.

Serão aceitos chips de operadora única ou multi operadoras, contanto que a cobertura de área de atendimento seja devidamente comprovada para uso em rede 4G na cidade de Santa Rita.

Franquia de dados deverá ser suficiente para uso das câmeras embarcadas durante todo o período de fornecimento, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de dados adequado às tecnologias utilizadas nas câmeras embarcadas e Central de operações, não sendo aceito reduções de velocidade ou interrupções no fornecimento de dados via rede 4G.

DISPOSITIVOS DE VIDEOMONITORAMENTO

Os dispositivos de videomonitoramento serão compostos pelas câmeras a serem disponibilizadas pela CONTRADA, em locais a serem definidos pela CONTRATANTE e deverão possuir as especificações técnicas mínimas descritas abaixo.

Câmera Speed Dome TCP/IP tipo I

As Câmera Speed Dome do tipo I deverão ser implantadas ao longo de vias públicas, em pontos com alto índice de circulação de pedestres e veículos, bem como próximos a pontos de interesse determinados pela SEMOB.

A câmera deverá ser do tipo Speed Dome TCP/IP, própria para utilização em ambientes externos com certificação IP66 e resistente à vandalismos com certificação IK10.

Não serão aceitos modelos que não sejam nativamente fabricadas sob plataforma TCP/IP, como câmeras analógicas com conversores, por exemplo.

Capacidade de geração imagens em resolução Full HD (1920x 1080 pixels) a 30 frames por segundo sob o protocolo de codificação H.265.

Deve possuir rígido controle de utilização de banda TCP/IP, não permitindo alto consumo de link de dados.

A Câmera deverá poder gerar imagens simultaneamente em 3 resoluções distintas, com a finalidade de transmissão para diferentes meios, como por exemplo: Full HD para gravação, HD para Exibição em Videowall e SD para Smartphones, contanto que a sua capacidade de gerar imagens em sua máxima qualidade não seja comprometida e que ao menos 2 transmissões possam ocorrer em alta definição.

Deverá possuir conjunto óptico montando em eixos móveis, que permitam o giro horizontal em 360 graus e vertical de no mínimo 184 graus.

O conjunto de lentes deverá permitir Zoom óptico de no mínimo 12X, foco de objetos

próximos a 20 centímetros, recurso de auto foco de imagem, balanço de branco automático e modo diurno e noturno automático.

Deverá ter capacidade de identificação de objetos comprovada em distâncias de no mínimo 85 metros e de detecção de objetos de no mínimo 860 metros.

Capacidade para detecções de imagens de veículos em alta velocidade. Para tal, deverá possuir obturador velocidade mínima 1/30000 segundos (para este item, considera-se quanto menor o número, maior a velocidade do obturador).

A câmera deverá possuir capacidade de gerar imagens noturnas nítidas tanto em preto e branco quanto em cores. Por definição, a capacidade de operação noturna da câmera deverá ser de 0.0005 Lux em preto e branco e 0.005 lux em cores.

Capacidade para geração de imagens sob incidência de fachos de luz. Para tal a câmera deverá possuir alcance dinâmico de no mínimo 120db.

Deverá ser compatível com sistema de reconhecimento de movimentos.

Deverá ser compatível com protocolo aberto ONVIF.

Capacidade de gravação de no mínimo 50 pontos específicos de monitoramento distintos (presets).

Capacidade mínima de 22 máscaras de privacidade.

Deve ser compatível com sistema de microfone para transmissão de áudio com tecnologia de compressão para transmissão via rede TCP/IP.

Possuir algoritmos de inteligência que permitam no mínimo fazer reconhecimento facial, detecção de cruzamento de linha (tripwire ou similar), invasão de área e identificação de objetos abandonados ou removidos de área predeterminada.

Deverá operar normalmente durante oscilações de energia de até 10% (+ ou -), proteções contra sobretensão rápida de no mínimo 6KV e temperatura de operação de até 60 graus celsius.

Instalação da câmera deverá ser realizada através de cabo único para dados e fonte de energia. Para tal, deverá ser disponibilizada e instalada com alimentação através de fonte POE do mesmo fabricante da câmera, com potência adequada ao equipamento utilizado e que opere nominalmente sob os mesmos 60 graus celsius da câmera.

Deve ser compatível com os sistemas iOS, Android e navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox.

Câmera, fonte e acessórios disponibilizados deverão possuir Assistência Técnica nacional, que garanta manutenção e fornecimento de peças durante o período de vigência do contrato. Para tal, será exigido que uma lista de assistências técnicas nacionais seja fornecida juntamente com as documentações técnicas dos equipamentos.

Deverá ser compatível com a utilização de cartão de memória de até 256GB, para gravação de dados gerados pela câmera de forma autônoma.

Todos os suportes, adaptadores e itens necessários para o correto funcionamento da câmera deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Câmera Speed Dome tipo TCP/IP tipo II

As Câmera Speed Dome do tipo II deverão ser implantadas ao longo de vias públicas, em pontos com alto índice de circulação de pedestres e veículos, bem como próximos a pontos de interesse determinados pela SEMOB.

A câmera deverá ser do tipo Speed Dome TCP/IP, própria para utilização em ambientes externos com certificação IP66.

Não serão aceitos modelos que não sejam nativamente fabricados sob plataforma TCP/IP, como câmeras analógicas com conversores, por exemplo.

Capacidade de geração imagens em resolução Full HD (1920x 1080 pixels) a 60 frames por segundo sob o protocolo de codificação H.265.

Deve possuir rígido controle de utilização de banda TCP/IP, não permitindo alto consumo de link de dados.

A Câmera deverá poder gerar imagens simultaneamente em 3 resoluções distintas, com a finalidade de transmissão para diferentes meios, como por exemplo: Full HD para gravação, HD para Exibição em Videowall e SD para Smartphones, contanto que a sua capacidade de gerar imagens em sua máxima qualidade não seja comprometida e que ao menos 2 transmissões possam ocorrer em alta definição.

Deverá possuir conjunto óptico montando em eixos móveis, que permitam o giro horizontal em 360 graus e vertical de no mínimo 210 graus.

O conjunto de lentes deverá permitir Zoom óptico de no mínimo 25X, foco de objetos próximos de no máximo 20 centímetros, recurso de auto foco de imagem, balanço de branco automático e modo diurno e noturno automático.

Deverá ter capacidade de identificação de objetos comprovada em distâncias de no mínimo 160 metros e de detecção de objetos de no mínimo 1600 metros.

Capacidade para detecções de imagens de veículos em alta velocidade. Para tal, deverá possuir obturador velocidade mínima 1/30000 segundos (para este item, considera-se quanto menor o número, maior a velocidade do obturador).

A câmera deverá possuir capacidade de gerar imagens noturnas nítidas tanto em preto e branco quanto em cores. Para tal, a câmera deverá possuir nativamente iluminação invisível (infravermelha) para operação em modo noturno, com alcance mínimo de 150 metros de distância. Por definição, a capacidade de operação noturna da câmera deverá ser de 0.0 Lux em preto e branco e 0.005 lux em cores.

Capacidade para geração de imagens sob incidência de fachos de luz. Para tal a câmera deverá possuir alcance dinâmico (WDR) de no mínimo 120db.

Deverá ser compatível com sistema de reconhecimento de movimentos.

Deverá ser compatível com protocolo aberto ONVIF.

Capacidade de gravação de no mínimo 50 pontos específicos de monitoramento distintos (presets).

Capacidade mínima de 22 máscaras de privacidade.

Deve ser compatível com sistema de microfone para transmissão de áudio com tecnologia de compressão para transmissão via rede TCP/IP.

Possuir algoritmos embarcados de inteligência que permitam no mínimo fazer, detecção de cruzamento de linha (tripwire ou similar), invasão de área, identificação de objetos abandonados ou removidos de área predeterminada e mapa de calor.

Deverá operar normalmente durante oscilações de energia de até 10% (+ ou -), proteções contra sobretensão rápida de no mínimo 6KV e temperatura de operação de até 60 graus celsius.

Instalação da câmera deverá ser realizada através de cabo único para dados e fonte de energia. Para tal, deverá ser disponibilizada e instalada com alimentação através de fonte POE do mesmo fabricante da câmera, com potência adequada ao equipamento utilizado e que opere nominalmente sob os mesmos 60 graus celsius da câmera.

Deve ser compatível com os sistemas iOS, Android e navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox.

Câmera, fonte e acessórios disponibilizados deverão possuir Assistência Técnica nacional, que garanta manutenção e fornecimento de peças durante o período de vigência do contrato. Para tal, será exigido que uma lista de assistências técnicas nacionais seja fornecida juntamente com as documentações técnicas dos equipamentos.

Deverá ser compatível com a utilização de cartão de memória de até 256GB, para gravação de dados gerados pela câmera de forma autônoma.

Todos os suportes, adaptadores e itens necessários para o correto funcionamento da câmera deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Câmera OCR/LPR

A Câmera OCR/LPR será responsável pelo monitoramento em pontos estratégicos de acesso e

saída de veículos da cidade de Santa Rita, tendo como sua principal função o reconhecimento automático dos caracteres de placas dos veículos que trafegam na via monitorada.

A câmera deverá realizar captura e reconhecimento de placas de veículos e deverá detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho, realizando de forma autônoma a leitura automática das placas por meio de tecnologia de leitura automática de placas (OCR/LPR), para funcionamento em conjunto com o Sistema de alerta de veículos.

A leitura e reconhecimento de placas por meio de tecnologia LPR deverá permitir identificação de placas regulamentadas pela legislação brasileira de veículos trafegando em velocidades de até 120 Km/h durante o dia ou à noite, considerando-se diferentes cores e tipos de caracteres alfanuméricos.

O sistema ofertado deverá possuir um índice de acerto superior a 80%.

Deverá ser possível o reconhecimento de placas localizadas na dianteira e traseiras de veículos.

A câmera deverá ser do tipo TCP/IP, própria para utilização em ambientes externos com certificação IP66.

A Câmera deverá realizar a leitura de placas em até 2 faixas de rolamento. Para tal, a câmera deverá possuir capacidade de resolução equivalente ou superior a 3MP (2048x1536 pixels) a 50 frames por segundo sob protocolo H.265.

Capacidade para detecções de veículos em alta velocidade. Para tal, deverá possuir obturador velocidade mínima 1/100000 segundos, podendo operar de forma manual ou automática (para este item, considera-se quanto menor o número, maior a velocidade do obturador).

Deverá permitir o controle de lente com foco e zoom variáveis (varifocal).

Deverá possuir a capacidade de classificação do tipo de veículo detectado incluindo informações de cor do veículo.

Permitir que a câmera realize a detecção sem interferência ou acionamento de dispositivos externos.

A câmera deverá possuir capacidade detecção noturna tanto em preto e branco quanto em cores. Para tal, a câmera deverá possuir nativamente iluminação invisível (infravermelha) para operação em modo noturno, com alcance mínimo de 25 metros de distância.

Capacidade para geração de imagens sob incidência de fochos de luz. Para tal a câmera deverá possuir alcance dinâmico (WDR) de no mínimo 60db, recursos de compensação de farol alto.

Deverá possuir algoritmo para detecção de veículo transitando pela contramão, condutor de motocicleta sem capacete, veículo parado/estacionado em local proibido e alerta de congestionamento.

Deverá possuir capacidade para registro de contagem de veículos.

Deverá ser compatível com a utilização de cartão de memória de até 256GB, para gravação de dados gerados pela câmera de forma autônoma.

Câmera 4G embarcada em Viatura

As câmeras 4G embarcadas serão utilizadas no painel frontal de viaturas de operações da SEMOB e servirão para acompanhamento em tempo real com imagem, áudio e localização por sistema de GPS.

Deverão ser disponibilizadas devidamente instaladas em viaturas, conforme ordem de serviço emitida pela SEMOB.

Deverá permitir a gravação e transmissão em tempo real de imagens em resolução Full HD (1920x1080 pixels).

Ângulo de visão da câmera deverá cobrir uma área horizontal de no mínimo 120 graus.

Memória interna deverá possuir capacidade mínima para 8 horas de gravação contínua de vídeo em alta definição com áudio e informações de localização do GPS.

Deverá possuir sistema de GPS embarcado, transmitindo a localização em tempo real do

dispositivo.

Deverá permitir a gravação em apenas 1 comando.

Deverá permitir o registro de informações em forma de marca d'água, tais quais posicionamento GPS, data, hora e identificação individual da câmera.

Câmera deverá possuir sistema de segurança que não permita que os dados da memória interna e de configurações sejam apagados e/ou alterados sem que seja inserido uma senha.

Deverá ser disponibilizada juntamente com suporte e fonte de alimentação 12VDC.

Câmera, fonte e acessórios disponibilizados deverão possuir Assistência Técnica nacional, que garanta manutenção e fornecimento de peças durante o período de vigência do contrato. Para tal, será exigido que uma lista de assistências técnicas nacionais seja fornecida juntamente com as documentações técnicas dos equipamentos.

Todos os suportes, adaptadores e itens necessários para o correto funcionamento da câmera deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5. INFRAESTUTURA

A infraestrutura será composta pelos dispositivos necessários para que as câmeras de videomonitoramento sejam instaladas de forma adequadas nos locais determinados pela SEMOB em vias públicas de Santa Rita, e deverão possuir as características técnicas descritas a seguir.

Semipórtico para fixação de câmera

O Semipórtico para fixação de câmera deverá ser implantado em via pública, considerando o posicionamento correto para que a câmera possa atingir o objetivo de possuir a melhor cobertura de visão dos pontos de interesse definidos pela SEMOB e permitir que os demais itens relacionados possam ser devidamente instalados, suportados pela sua estrutura.

Deverá ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 NBR 61-23/88, de sessão circular em formato cilíndrico e possuir em sua base aletas antigiro.

Deverá ser fornecido juntamente com um braço projetado instalado, com comprimento mínimo de 2 metros, fabricado para que a instalação da câmera seja realizada com o mínimo de adaptações possível.

Deverão conter furos para que toda a instalação lógica e elétrica seja embutida dentro de sua estrutura e com o mínimo de cabos aparentes.

Poste deverá ser engastado no solo, devendo a CONTRADA realizar a recomposição do piso após a sua instalação.

Kit para entrada de energia

Os materiais descritos abaixo terão como finalidade a ligação das câmeras e equipamentos de comunicação de dados na rede de baixa tensão, bem como relógio medidor de energia.

Cada Kit deverá ser composto pelos seguintes materiais:

- 1 Eletroduto Bengala 180 graus PVC 25mm rosqueado
- 1 Armação de Aço com 1 estribo
- 1 Isolador Roldana de Porcelana 57x54mm
- 4 Curvas eletroduto PVC 90 graus 25mm rosqueada
- 3 Luvas eletroduto PVC 25mm rosqueada
- 1 Caixa de medidor monofásico padrão ENERGISA
- 1 Haste de aterramento em cobre 5/8 x 2,40m
- 1 Conector para haste de aterramento BR 50/HÁ
- 1 Eletroduto PVC 25mm rosqueado
- 3 Fitas bandit de aço inoxidável 0,5 x 19mm
- 4 Selos para fita de aço 0,5 x 19mm
- 4 Buchas rosqueadas em liga de alumínio para eletroduto 3/4"
- 3 Arruelas rosqueadas em liga de alumínio para eletroduto 3/4"

- 1 Parafuso seg. aço cabesp 16x6mm
- 1 Terminal anel isolado 6mm F6
- 1 Disjuntor baixa tensão 1 pólo 16ª 230 VCA 3KA B
- 4 Cabos flexíveis isolado 750V 2,5mm² na cor verde (m)
- 16 Cabos cobre concêntrico 6mm²

Rack Outdoor

O Rack outdoor deverá ter como função a acomodação de equipamentos de comunicação de dados, fonte de energia e demais insumos relacionados ao devido funcionamento das câmeras.

Deverá possuir vedação adequada para operação em ambiente externo e estrutura para fixação em poste cilíndrico através de abraçadeira do tipo BAP.

Deverá possuir fixação interna no padrão Rack 19 polegadas, com no mínimo 6U, mínimo de 380mm de profundidade, estrutura em aço galvanizado, sistema de fechamento com chave independente e pintura eletrostática texturizada epóxi na cor bege.

Deverá ser fornecido com calha de tomadas em quantidade suficiente para a ligação de todos os equipamentos disponibilizados.

Deverá possuir sistema de ventilação forçada acionado por termostato.

Todos os suportes, adaptadores e itens necessários deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Sistema de Geração de Energia Solar

O Sistema de Geração de Energia Solar tem como objetivo garantir o funcionamento autônomo do funcionamento de câmeras e equipamentos de rede, independentes do fornecimento de energia da concessionária.

O Sistema deverá ser composto por painéis solares fotovoltaicos, controladores de carga, baterias, inversor de energia e demais cabos, adaptadores e equipamentos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos a serem alimentados durante 24 horas por dia.

O sistema a ser implantado deverá ser do tipo Off Grid, sem ligação direta com a rede de energia elétrica pública.

O dimensionamento dos equipamentos empregados deverá ser realizado pela CONTRATADA, de acordo com a carga dos equipamentos a serem disponibilizados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o mínimo de 2 anos de garantia de funcionamento ininterrupto do sistema de geração de energia solar, garantindo a substituição de peças durante este período mínimo sem ônus para a CONTRATANTE.

Placa de identificação de câmera

A placas de identificação para as câmeras deverão ser fabricadas de acordo com layout e informações definidos pela CONTRATANTE, contendo informações individuais de cada ponto de monitoramento.

Deverão ser fabricadas em chapa plana de poliéster reforçado com fibras de vidro, segundo as normas ABNT NBR 13275, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, delaminações, fibras secas, fibras expostas, rachaduras e rasgos.

As chapas deverão ser fabricadas em processo de laminação contínua (laminado plástico industrial) com a Gramatura superior a 900g/m².

Deverão apresentar boa distribuição das fibras de vidro, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

Deverá possuir 2 furos de 1/4" de diâmetros distribuídos estrategicamente na parte central da placa para colocação de braquetes, que deverão ser fornecidos juntamente com a placa.

As placas deverão ser disponibilizadas devidamente instaladas nos locais das câmeras

videomonitoramento a serem definidos pela SEMOB.

Gestão Central

A gestão será responsável pela operacionalização direta entre as demandas geradas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA e deverá ser composta por equipes de operação, manutenção e de capacitação dos agentes de trânsito, bem como os sistemas necessários para que as demandas todas possam ser geridas em ambiente digital informatizado, garantindo a segurança e inviolabilidade de informações confidenciais pela central de operações.

As equipes e sistemas a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos.

Operação de Central

A operação Central será responsável pelo primeiro nível de atendimento de demandas geradas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, sendo responsável também pelo devido registro do recebimento, acompanhamento e atendimento das demandas, bem como pelo monitoramento técnico do funcionamento dos componentes do sistema.

Terá como responsabilidade a geração de relatórios gerenciais com informações geradas pelos sistemas disponibilizados.

A operação deverá ser realizada por um profissional de nível médio completo, com experiência e conhecimento básicos em informática, estar capacitado para operar todos os sistemas e equipamentos disponibilizados e realizar o acompanhamento da operação dos sistemas disponibilizados pelos agentes de trânsito capacitados.

A operação deverá ser realizada com o mínimo de carga horária de 44 horas semanais, de acordo com as leis trabalhistas vigentes durante o contrato.

Equipe de manutenção corretiva e preventiva

A Equipe de manutenção corretiva e preventiva tem como objetivo manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de todos os materiais e equipamentos que venham a ser necessários, bem como mão de obra especializada e registros em sistema informatizado para gestão da operação e manutenção.

Equipe será responsável por realizar todos os consertos e/ou reparos de defeitos.

Deverá realizar vistorias periódicas registrando toda e qualquer situação que requeiram intervenções tais como:

- Câmera fora de posição;
- Câmera sem imagem;
- Problema no link de comunicação;
- Imagem embaçada;
- Imagem com ruído;
- Imagem intermitente;
- Visor sujo;
- Problemas relacionados com a visibilidade da imagem provocados por galhos de árvores, placas de propaganda etc.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar atendimento via telefone, disponível 24hrs por dia, para atender as demandas e se dirigir ao local da ocorrência no prazo máximo de 48hrs a contar da solicitação do serviço de manutenção.

Sistema informatizado para gestão da operação e manutenção

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão da operação e manutenção, incluindo geração e acompanhamento de ordens de serviços, registros de reclamações de gestores e emissão de relatórios gerenciais, contendo no mínimo as seguintes características:

- Acesso aos usuários através de senhas de liberação com níveis de acesso distintos, visando garantir a confiabilidade do mesmo;
- Cadastro de equipamentos instalados;
- Controle de entrada e saída do pessoal técnico e veículos de operação;
- Controle de ordens de serviço e materiais aplicados;
- Registro de todas as ocorrências identificadas na infraestrutura instalada, de forma a possibilitar o acompanhamento de falhas;
- Registro de todas as atividades realizadas no parque instalado;
- Registro de reclamações de gestores referentes a problemas nos equipamentos;
- Registro de histórico de defeitos e prazos de atendimento de ocorrências;
- Registro de atividades de cada equipe de operação;
- Acompanhamento dos serviços e preenchimentos de laudos pelos técnicos responsáveis dos serviços em campo através de terminal portátil tipo tablet ou smartphone;
- Classificação de prioridade no atendimento de acordo com a gravidade da ocorrência;
- Controle de devolução de materiais;
- Visualização das câmeras instaladas em mapa digital georreferenciado;
- Geração de ordens de serviços preventivas, corretivas ou de implantação;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Visualização e acompanhamento das viaturas de atendimento em mapa georreferenciado através de sistema de rastreamento via GPS.

Treinamento em sistemas tecnológicos

O treinamento em sistemas tecnológicos deverá ser ministrado pela CONTRATADA em local fornecido pela CONTRATANTE.

O treinamento tem como objetivo realizar a capacitação de pessoal operacional e técnico da CONTRATADA.

Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA todo o material técnico e didático para até 10 profissionais da CONTRATANTE.

O treinamento deverá possuir carga horária não inferior a 8 horas e deverá ser ministrado de forma teórica e prática, com a utilização dos mesmos sistemas a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

O conteúdo do treinamento deverá contemplar todos os sistemas disponibilizados pela CONTRATADA.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da data da publicação da Ordem de Serviço, no Diário Oficial do Município de Santa Rita – PB, se iniciará a contagem dos prazos para implementação e completo funcionamento da solução integrada para disponibilização, operação e manutenção em sistemas de videomonitoramento, que deverá seguir cronograma estipulado pela SEMOB.

A solução deverá estar totalmente implantada e em operação no prazo máximo de 30 dias CORRIDOS após a publicação da Ordem de Serviço, devendo a Contratada seguir o cronograma estipulado, em linhas gerais, de forma que sejam minimizadas descontinuidades ou inconsistências no início dos serviços.

As atividades internas da contratada, cuja execução possa interferir negativamente nos níveis

de serviço, deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os objetos licitados são considerados bens comuns de acordo com os termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei 10.520, de 2020.

8. DO PRAZO

Os contratos serão formalizados com o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do (a) da data de recebimento da respectiva solicitação, em sua totalidade, no seguinte endereço Rua Quatro de Outubro, 56, 58.300-530, Liberdade – Santa Rita, Pb.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.3.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).

10.3.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social.

10.3.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade –CRC.

10.3.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

10.3.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED).

10.3.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade -CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.3.2.7 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo conforme previsto no § 3º Art. 31. da Lei 8.666/93.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.4.2

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, equivalentes ao objeto descrito neste termo de referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual/quais tenha prestado serviço, devidamente lastreada por cópia do contrato da prestação do serviço, independente do período de serviços de:

- a) Disponibilização e operação de Sistema/Software de Videomonitoramento com capacidade de transmissão de imagens em Tempo Real para emissoras de TV e Smartphones;
- b) Disponibilização e Implantação de Equipamentos para Central de Operações, incluindo servidor de imagens, estação de monitoramento e monitores profissionais para painel de Videowall;
- c) Disponibilização e Manutenção de Link de dados de fibra óptica com certificação;
- d) Disponibilização e implantação de 15 câmeras do tipo Speed Dome TCP/IP, com registros de manutenções em sistema informatizado de gestão e acompanhamento de viaturas de atendimento via rastreamento GPS;
- e) Disponibilização de câmera com transmissão de imagens em tempo real com conexão 4G;
- f) Disponibilização e implantação de equipamentos para geração de energia solar.

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances será convocada a apresentar e entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a solução ofertada para análise da equipe técnica da designada pela SEMOB, após a divulgação da classificação das propostas de preços.

Os itens a serem entregues para avaliação deverão ser os seguintes:

- a) Sistema de videomonitoramento;
- b) Link Truncal para Central de Operações;

- c) Link para Câmeras de Videomonitoramento;
- d) Câmera Speed Dome tipo TCP/IP tipo II;
- e) Câmera 4G embarcada em Viatura com chip 4G;
- f) Sistema de Geração de Energia Solar;
- g) Sistema informatizado para gestão da operação e manutenção;
- h) Documentações técnicas.
- i)

Todo e qualquer custo relativo à apresentação das amostras deverá ser de responsabilidade da proponente, incluindo software, hardware, links, notebooks e todos e quaisquer meios e ferramentas necessários para que o roteiro de amostras possa ser demonstrado na sua totalidade.

A empresa licitante deverá entregar documentação impressa e em mídia física contendo todas as especificações técnicas, manuais, folders de todos os materiais disponibilizados para a amostra. Todo material deverá ser entregue no seguinte endereço Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade – Santa Rita, Pb. Será designada uma comissão de avaliação pela SEMOB para realizar as devidas avaliações durante o período de 3 (três) dias úteis após a entrega das soluções ofertadas, para que a devida licitante possa realizar as demonstrações das soluções apresentadas conforme roteiro de avaliações apresentado abaixo:

1. Sistema de videomonitoramento:

1. O sistema possui arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa?
2. O sistema permite o acesso para as imagens de câmeras através de aplicativo próprio para smartphones com sistema operacional Android e iOS?
3. O sistema suporta gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos?
4. O sistema suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera?
5. O sistema possui compatibilidade com recurso analítico, seja este embarcado em câmeras ou por processamento do software de gravação?
6. O sistema possui sistema de gerenciamento avançado e automático de disco?
7. O sistema possui rígido controle de direitos e senha diferenciados para cada usuário ou para um grupo?
8. O sistema possui reprodução instantânea de vídeo?
9. O sistema acesso local e remoto através de protocolo proprietário e RTSP (simultaneamente), com a finalidade de transmissão de imagens para os mais diversos meios integrados (website, Webstorage, Emissoras de Televisão, etc.)?
10. O sistema permite o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras?
11. O sistema permite a criação de novos estilos de tela (mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64 etc)?
12. O sistema suporta funções de Reproduzir, Pausar, Parar, Retroceder, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima Câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Repetir, Aleatório, Backup e Zoom Digital;
13. O sistema suporta Compressão de vídeo nos formatos H.264, H.265 e MJPEG, também suportando resolução de imagem de até 12MP e suporta compatibilidade com outros fabricantes através de protocolo ONVIF 2.4 ou superior?

2. Link Truncal para Central de Operações:

1. O link truncal foi fornecido através de tecnologia de fibra óptica?
2. O link truncal, para a rede de Dispositivos de videomonitoramento, possui velocidade de no mínimo 100 Mbps full duplex?
3. O link truncal possui acesso à internet pública, com endereço IP fixo, sem restrições de tráfego e com velocidade mínima de 20 Mbps full duplex, para comunicação de dados transmitidos através da rede 4G e transmissão de imagens para Smartphones e Emissoras de TV?

3. Link para Câmeras de Videomonitoramento:

1. O link foi fornecido através de tecnologia de fibra óptica?

2. O link, possui velocidade de no mínimo 5 Mbps?

4. Câmera Speed Dome tipo TCP/IP tipo II;
 1. A câmera é do tipo Speed Dome TCP/IP, própria para utilização em ambientes externos com certificação IP66?
 2. A câmera possui capacidade de geração imagens em resolução Full HD (1920x 1080 pixels) a 60 frames por segundo sob o protocolo de codificação H.265?
 3. A câmera pode gerar imagens simultaneamente em 3 resoluções distintas com ao menos 2 transmissões em alta definição?
 4. A câmera permite o giro horizontal em 360 graus e vertical de no mínimo 210 graus?
 5. A câmera possui Zoom óptico de no mínimo 25X?
 6. A câmera possui a capacidade de identificação de objetos comprovada em distâncias de no mínimo 160 metros e de detecção de objetos de no mínimo 1600 metros?
 7. A câmera possui iluminação invisível (infravermelha) para operação em modo noturno, com alcance mínimo de 150 metros de distância?
 8. A câmera possui algoritmos embarcados de inteligência que permitem no mínimo fazer, detecção de cruzamento de linha (tripwire ou similar), invasão de área, identificação de objetos abandonados ou removidos de área predeterminada e mapa de calor?
 9. A câmera foi instalada com alimentação através de fonte POE do mesmo fabricante da câmera?

5. Câmera 4G embarcada em Viatura;
 1. A câmera foi disponibilizada instalada dentro de viatura?
 2. A câmera permite a gravação e transmissão em tempo real de imagens em resolução Full HD (1920x1080 pixels) através de conexão do tipo móvel 4G/LTE?
 3. A câmera possui ângulo de visão horizontal de no mínimo 120 graus?
 4. A câmera possui memória interna com capacidade mínima para 8 horas de gravação contínua de vídeo em alta definição com áudio e informações de localização do GPS?
 5. A câmera possui sistema de segurança que não permite que os dados da memória interna e de configurações sejam apagados e/ou alterados sem que seja inserido uma senha?
 6. A câmera foi disponibilizada juntamente com suporte e fonte de alimentação 12VDC?

6. Sistema de Geração de Energia Solar:
 1. O sistema de geração de energia solar foi disponibilizado atendendo aos requisitos de operação descritos no termo de referência?

7. Sistema informatizado para gestão da operação e manutenção:
 1. O sistema possui acesso aos usuários através de senhas de liberação com níveis de acesso distintos?
 2. O sistema permite o cadastro de equipamentos disponibilizados?
 3. O sistema permite registro de reclamações de gestores referentes a problemas nos equipamentos?
 4. O sistema permite registro de histórico de defeitos e prazos de atendimento de ocorrências?
 5. O sistema permite emissão de relatórios gerenciais?
 6. O sistema permite a visualização e acompanhamento das viaturas de atendimento em mapa georreferenciado através de sistema de rastreamento via GPS?

8. Documentações técnicas:
 1. A empresa entregou documentação impressa e em mídia física contendo todas as especificações técnicas, manuais, folders de todos os materiais disponibilizados para a amostra?

Ao final da apresentação de amostras, a comissão de avaliação irá gerar um relatório técnico de avaliação e testes das amostras em até 2 (dois) dias úteis, com julgamento entre aceitação ou rejeição das amostras apresentadas.

Os equipamentos e sistemas da amostra serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a licitante julgada classificada, caso comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos e sistemas serão considerados rejeitados e, conseqüentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas neste Termo de Referência.

Caso na análise das amostras, qualquer equipamento ou sistema seja(m) rejeitado(s), e a licitante julgada desclassificada do certame, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha aceito todos os equipamentos e sistemas exigidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, (caso necessário) com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 12.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.4** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \\ = \frac{\quad}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 13.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3** As sanções previstas nos subitens **13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas após o encerramento do envio da fase de lances.

Município de **Santa Rita/PB**, 10 de Dezembro de 2021

José Alves de Moraes
Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
LOTE ÚNICO:					
REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB. Período de contratação: 12 (doze) meses.					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CENTRAL DE OPERAÇÕES					
1	Sistema de videomonitoramento	1	Sist. X mês		
2	Licença por câmera para Sistema de videomonitoramento	48	Licença X mês		
3	Sistema de Alerta de Veículos	1	Sist. X mês		
4	Servidor para Sistemas de Videomonitoramento	1	und X mês		
5	Rack para Servidor	1	und X mês		
6	Nobreak 3Kva com banco de baterias	1	und X mês		
7	Switch 16 portas	1	und X mês		
8	Estação de Trabalho (mesa técnica com cadeira)	2	und X mês		
9	Estação Workstation para Videomonitoramento	2	und X mês		
10	Mesa Controladora com Joystick	2	und X mês		
11	Painel Videowall	1	und X mês		
12	Monitor 21 polegadas	3	und X mês		
13	Instalações lógicas e elétricas	1	und X mês		
COMUNICAÇÃO DE DADOS					
14	Link Truncal para Central de Operações	1	und X mês		
15	Link para Câmeras de Videomonitoramento	30	und X mês		

16	Chip de dados 4G para Câmeras	10	Chip X mês		
DISPOSITIVOS DE VIDEOMONITORAMENTO					
17	Câmera Speed Dome TCP/IP tipo I	25	câm.X mês		
18	Câmera Speed Dome tipo TCP/IP tipo II	5	câm.X mês		
19	Câmera OCR/LPR	8	câm.X mês		
20	Câmera 4G embarcada em Viatura	10	câm.X mês		
INFRAESTRUTURA					
21	Semipórtico para fixação de câmera	38	und X mês		
22	Kit para entrada de energia	30	und X mês		
23	Rack Outdoor	30	und X mês		
24	Sistema de Geração de Energia Solar	10	und X mês		
25	Placa de identificação de câmera	30	und X mês		
GESTÃO CENTRAL					
26	Operação de Central	1	oper.X mês		
27	Equipe de manutenção corretiva e preventiva	20	hora X mês		
28	Sistema informatizado para gestão da operação e manutenção	1	sist. X mês		
29	Treinamento em sistemas tecnológicos	1	und		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
 AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____,
LOCALIZADA À _____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP

_____, ____ DE _____ DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.

O(A) **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, com sede no(a) _____, Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, neste ato representada Secretária, _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 046/2022, processo administrativo n.º 091/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 38, de 24 de outubro de 2017; Decreto Municipal nº 79, de 04 de outubro de 2021; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1. Pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador e observando o Art. 27, do Decreto Municipal nº 38, de 24 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 79, de 04 de outubro de 2021.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar se ainda são vantajosos os preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 38/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 38/2017).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 38/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 38/2017.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 38, de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA RITA/PB, ____ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE _____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, situada na Rua _____ Santa Rita/PB, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), _____, residente e domiciliado na Rua _____, CPF nº ____-__, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ nº ____/____-__, neste ato representado por residente e domiciliado _____, CPF nº ____-__, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 38, de 24 de outubro de 2017; Decreto Municipal nº 79, de 04 de outubro de 2021; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.**

2.2 A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 046/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ____ (____).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PROGRAMAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira: até 30 dias após a entrega do relatório de apresentação dos serviços realizados, caso tenham sido executados.

6.2. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, em Santa Rita/PB, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo a mesma apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, provas da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, em original ou fotocópia autenticada.

6.5. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato/ata poderá ser rescindido (a), ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades nele (a) estabelecidas.

6.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA, suspendendo-se o prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.7. A Prefeitura Municipal de Santa Rita reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no edital.

6.8. A Prefeitura Municipal de Santa Rita poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução contratual, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

6.11. O pagamento será efetuado por ordem bancária – Crédito em conta corrente, informada, por escrito, pelo empresário ou sociedade empresária contratada, no ato da assinatura do contrato que autoriza o depósito dos valores em sua conta corrente.

6.12. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, será deduzido de impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6.15. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1 Os contratos serão formalizados com o **prazo de vigência de 12 (doze) meses** contados da publicação do mesmo em veículo local, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei das Licitações e Contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB:**

8.1.1 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA às dependências da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB**, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

8.1.3 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.1.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

- 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do Material e/ou serviços;
- 8.1.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 8.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 Caberá à licitante vencedora:

- 8.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2.2 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB**;
- 8.2.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB**;
- 8.2.4 Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB**;
- 8.2.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- 8.2.6 Executar o objeto a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- 8.2.7 Encarrega-se da execução do objeto, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de execução.
- 8.2.8 Comunicar a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.2.9 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 8.2.10 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;
- 8.2.11 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- 8.2.12 Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- 8.2.13 Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- 8.2.14 Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Contratante:

- 9.1.1** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 9.1.2** Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objetivo.
- 9.1.3** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas nos preceitos legais.
- 9.1.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Contratada:

- 9.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.1.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, (caso necessário) com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.4** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- 11.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 11.2.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.4** Determinada por ato unilateral e escrito da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 11.5** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB**; ou
- 11.6** Judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

11.7 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designando para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____.____.____-__, com lotação fixada na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB.

12.5 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). _____ portador(a) do CPF _____.____.____-__, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB DE SANTA RITA, PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

14.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita/PB e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, ____ de _____ de 2022

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....